

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCURADORIA

DECRETO N.º 181, DE 17 DE MAIO DE 2021*.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para conter despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sede, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII e art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município n.º 942/90, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas emergenciais visando à redução, controle e otimização dos gastos públicos; assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas a serem adotadas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1, de 4 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a contenção de gastos públicos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 035, de 14 de janeiro de 2021 que dispõe Sobre a Prorrogação do Período do Estado de Calamidade no Âmbito de Ananindeua, em Decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 800, de 31 de maio de 2020 que Institui o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e revoga o Decreto Estadual n.º 729, de 05 de maio de 2020, e o Decreto Estadual n.º 777, de 23 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes ações para a contenção de despesas no âmbito da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

I – O horário de funcionamento será de 8:00 (oito) até 16:00 (dezesseis) horas, de segunda-feira à quinta-feira, com atendimento ao público externo até as 14:00 (quatorze) horas, exceto nos casos excepcionais de realização de plantão de retaguarda de combate a pandemia do COVID-19 e/ou necessidade da administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCURADORIA

II – Ocorrerá expediente interno, com funcionamento será de 8:00 (oito) até 16:00 (dezesesseis) horas, na sexta-feira, exclusivamente, exceto nos casos excepcionais de realização de plantão de retaguarda de combate a pandemia do COVID-19 e/ou necessidade da administração pública.

Art. 2º O horário de funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, Unidades de Emergência – UE e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, seguem horário diverso da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, para não prejudicar a prestação dos serviços aos munícipes, devendo ser integrais.

Art. 3º O horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, seguem horário diverso da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, para não prejudicar a prestação dos serviços aos munícipes, devendo ser integrais.

Art. 4º O horário de funcionamento dos Ambulatórios de COVID-19 e Ambulatório Itinerante, seguem horários diversos da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, para não prejudicar a prestação dos serviços aos munícipes.

Art. 5º A Central de Regulação de Ananindeua funcionará de modo integral, para não prejudicar a prestação dos serviços aos munícipes quando necessário à administração pública.

Art. 6º Os procedimentos administrativos internos da Rede Municipal de Saúde deve ser adequado ao horário de funcionamento sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, para não prejudicar a prestação dos serviços aos munícipes.

Art. 7º Se revoga o Decreto n.º 16.406, de 1º de setembro de 2015.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 17 DE MAIO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

* Republicado por ter saído com incorreções, sendo este o texto válido.